



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **CARLOS IGNACIO NAVARRO MERCADO**

Referência: Processo SEI nº **08704.001848/2025-05**

1. Fica o(a) senhor(a) **CARLOS IGNACIO NAVARRO MERCADO**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V7347892(ATIVO)**, natural do(a) **Colômbia**, nascido(a) aos **10/02/1987**, filho(a) de **Beatriz Elena Mercado Fontalvo** e **Fredy Antonio Navarro Truyol**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra **decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017: *Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <nre.drex.srpr@pf.gov.br>.

JOSE RICARDO G. FERNANDES
Papiloscopista Policial Federal - matr. 13021



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO GONCALVES FERNANDES**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 06/08/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142010543&crc=8436A3E7.
Código verificador: **142010543** e Código CRC: **8436A3E7**.